



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO N° 063/2023
(de 23 de maio de 2023)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, inscrito no CNPJ n. 82.926.585/0001-30, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, nº 1.175, Centro, CEP 88.760-000, Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu prefeito **Neri Vandresen** CPF n. 560.121.019-53, denominada **CONTRATANTE** e **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC**, doravante designado SEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa- CEP: 88030-000, Florianópolis Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente Wanderley Andrade, CPF 807.840.549-91 e Gerente Regional Sul MURILO EMANOEL GELOSA, CPF 377.788.119-87, denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1.1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **programa CIDADE EMPREENDEDORA** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no **TERMO DE ADESÃO** (Anexo 1), e na **PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES** (Anexo 2) de comum acordo entre as partes.

1.2. O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

2.3. O programa Cidade Empreendedora 2023/2024 é composto por um conjunto de soluções que são escolhidas pelo município (anexo 02) classificadas em:

- a) **Combo Essencial:** Com soluções consideradas fundamentais para uma gestão pública empreendedora e formação/continuação de uma base de melhoria para o ambiente de negócios.
- b) **Combo Premium:** Soluções complementares para o desenvolvimento do município, escolhidas para atender necessidades específicas.

2.4. No Combo Premium a **CONTRATANTE** irá escolher quais soluções quer implantar no Município. Basta fazer a escolha de acordo com a necessidade/perfil e observar o valor de cada solução (constante no termo de adesão).

2.5. É possível a contratação das mesmas soluções pelo Município, no limite máximo de 3(três) vezes, conforme Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 30 de novembro de 2024, fixando seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do Município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

3.3. O Sebrae/SC não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$28.510,63** a ser pago da seguinte forma:

4.2 O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em **21 (vinte e uma) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.357,65 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**, que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do presente contrato.

4.3 No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a consequente paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do SEBRAE/SC:

5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;

5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais;

5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;

5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto;

5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/SC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/SC.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

6.2. Em caso de Rescisão é obrigação da contratante retirar todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo **SEBRAE/SC**, no prazo de 15 dias após o encerramento das atividades.

6.3. A vistoria final para verificação da retirada da marca institucional é obrigatória no prazo máximo de 15 dias após o encerramento total das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gerência Regional Sul por intermédio do Gerente Regional Murilo Emanuel Gelsa e do Gestor Local designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os responsáveis por este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 O prazo final de vigência do contrato será 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O Município compromete-se a:

I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;

III. manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta parceria, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;

IV. manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta Parceria;

V. divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

- VI. não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/SC para qualquer outra finalidade que não seja a promoção deste contrato;
- VII. não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/SC;
- VIII. não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE/SC, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/SC;
- IX. não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE/SC, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;
- X. armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;
- XI. armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- XII. ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE/SC, entregues e disponíveis para acesso no momento ou durante a contratação.
- XIII. devolver ao SEBRAE/SC, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE/SC;
- XIV. em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE/SC todos os direitos por este detido, decorrentes deste contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;
- XV. informar imediatamente ao SEBRAE/SC o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/SC, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE/SC, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;
- XVI. informar imediatamente ao SEBRAE/SC qualquer violação deste contrato.

§1º Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:

(a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;

(b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;

(c) que o Município, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independe de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE/SC, devendo o Município comunicar prontamente ao SEBRAE/SC de tal ocorrência.

§2º O Município concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE/SC para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado ao Município que não esteja dentro dos estritos limites legais.

§3º As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

§4º A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o Município e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

12.2 As partes deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

12.3 As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

12.4 As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.5 Por fim, o SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CÓDIGO DE ÉTICA

A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

O código de ética poderá ser acessado pelo link <http://sebrae.sc/codigodeetica> ou QR-code abaixo:



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

13.2. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

Rio Fortuna/SC, 23 de maio de 2023

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal de RIO
FORTUNA

WANDERLEY ANDRADE
Gerente de Desenvolvimento
Regional

MURILO EMANUEL GELOSA
Gerente Regional Sul

Testemunhas:

Nome: JÚNIOR SCHMITZ
CPF: 014.919.699-70

Nome: KÉSSIA MEURER
CPF: 081.472.379-95

ANEXO 1 – TERMO DE ADESÃO CIDADE EMPREENDEDORA

Confidencial

TERMO DE ADESÃO

O município de Rio Fortuna, inscrito no CNPJ 82.926.585/0001-30, representado neste ato por Prefeito Municipal, adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC.
- Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/SC, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com as soluções escolhidas.
- O município terá acesso às soluções do **Combo Essencial** consideradas estruturais e fará as opções de escolha nas soluções disponibilizadas no **Combo Premium**:

DESBUROCRATIZAÇÃO +

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Como melhorar o processo legislativo dentro do espírito da Lei de Liberdade Econômica - Melhoria do Ambiente de Negócios | <input type="checkbox"/> Consultoria para apoio a revisão e simplificação de base normativa para empreender e investir através do Poder Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Consultoria orientativa para construção e/ou atualização Plano Municipal de Meio Ambiente para melhoria do Ambiente de Negócios | <input type="checkbox"/> Pack de Horas - Aprimoramento da desburocratização |

SALA DO EMPREENDEDOR +

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Apoio aos empreendedores e empresários através de soluções Sebrae | <input checked="" type="checkbox"/> Capacitação em emissão de Guias GTA |
| <input checked="" type="checkbox"/> Cliente oculto nas Salas do Empreendedor | <input checked="" type="checkbox"/> Capacitação em emissão de e-NF para produtores rurais |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Pack de Horas |

COMPRAS PÚBLICAS +

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Pack de Horas | <input type="checkbox"/> Evento Prefeitura Parceira do Empresário |
|--|---|

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA +

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Oficinas presenciais para professores 10 temáticas diferenciadas/oficina | <input type="checkbox"/> Oficina Superando barreiras com criatividade 04 horas (ensino fundamental II - 6º ao 9º ano) [online] |
| <input type="checkbox"/> Oficina Empreendendo no Mundo da Imaginação 04 horas (ensino fundamental I 1º ao 5º ano) [online] | <input type="checkbox"/> Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP |
| | <input type="checkbox"/> Pack de Horas |


Iverson Vandresen
Prefeito Municipal
CPF: 560.121.019-53

 TURISMO E GASTRONOMIA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Artesanato turístico | <input type="checkbox"/> Marca turística |
| <input type="checkbox"/> Artesanato gastronômico | <input type="checkbox"/> Diagnóstico de maturidade turística |
| <input type="checkbox"/> Festival gastronômico | <input type="checkbox"/> Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia |
| <input type="checkbox"/> Plano Municipal de Turismo | <input type="checkbox"/> Pack de Horas Técnicas |
| <input type="checkbox"/> Roteiro Turístico Urbano | |
| <input type="checkbox"/> Roteiros Agroturísticos | |

 CULTURA

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Plano Municipal de Cultura | <input type="checkbox"/> Pack de Horas |
|---|--|

 AGRO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Negócio Certo Rural – Agente de Orientação Rural - ADR | <input type="checkbox"/> Pack de Horas em Inovação para Agro |
| <input type="checkbox"/> Empretec Rural | <input type="checkbox"/> Pack de Horas |
| <input type="checkbox"/> Aprimoração dos Serviços de Inspeção Municipal para Agroindústrias | |

 COMUNIDADE EMPREENDEDORA

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> TXM SOCIAL - Social up | <input type="checkbox"/> Infância.com |
| <input type="checkbox"/> Crescendo e Empreendendo | |

 CIDADE DE NEGÓCIOS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Aceleradora de MEI | <input type="checkbox"/> Pack de Horas |
| <input type="checkbox"/> Levantamento de Oportunidades | <input type="checkbox"/> Ecossistema Local de Inovação - ELI |

 NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

- | |
|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Go To Market |
|---------------------------------------|

 GOVERNANÇA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD | <input type="checkbox"/> Leme da Liderança Cívica |
| <input type="checkbox"/> Preparação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD | <input type="checkbox"/> Módulo PROJETOS |
| <input type="checkbox"/> Contrato Público para Soluções Inovadoras | <input type="checkbox"/> Módulo PROCESSOS |
| <input type="checkbox"/> Pack de Horas | <input type="checkbox"/> Módulo COMPLIANCE |
| <input type="checkbox"/> Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos | <input type="checkbox"/> Módulo ESTRATÉGIA |
| <input type="checkbox"/> Regulamentação Municipal da Lei Geral das Antenas (5G) | <input type="checkbox"/> Consultoria para suporte à elaboração de Lei Municipal de Inovação |
| | <input type="checkbox"/> Jornada de Governança Inteligente (sem ELI) |
| | <input type="checkbox"/> Jornada de Governança Inteligente (pós ELI) |

- d) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2023/2024, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com as soluções escolhidas.
- e) Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado, assim como por impossibilidades de agenda ou declínio de alguma das soluções.


Neri Vandresen
 Prefeito Municipal
 CPF: 560.121.019-53

- f) O uso de horas para execução das soluções está disponível ao município durante todo o período de execução do Cidade Empreendedora no biênio 2023/2024. Esse prazo para execução das soluções se encerra em novembro/2024. Caso o município não faça uso das horas no período definido, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado.
- g) A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos à opção escolhida na proposta comercial apresentada pelo Sebrae/SC.
- h) Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em 21 parcelas mensais sequenciais, no valor de R\$ R\$ 1.357,65 (Mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). O vencimento se dará todo dia 20 (vinte) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.
- i) Estar ciente de que o Sebrae/SC disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto **Cidade Empreendedora** no biênio 2023/2024, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.
- j) Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/SC emitirá minuta de contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão para que o município possa tramitar a contratação.

Rio Fortuna(SC),16 de março de 2023.

Prefeito: Neri Vandresen
Município de Rio Fortuna


Neri Vandresen
Prefeito Municipal
CPF: 560.121.019-53

DADOS CADASTRAIS

Município de RIO FORTUNA		
CNPJ:	8 2 . 9 2 6 . 5 8 5 / 0 0 0 1 - 3 0	
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 730	Bairro: Centro	
CEP: 88760-000	Cidade: Rio Fortuna	UF: SC
Representante Legal (Prefeito(a)): Neri Vandresen		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: casado	
CPF: 560.121.019-53	RG: 933.051-8	
Órgão Emissor: SSP/SC	Data de Nascimento: 20/04/1960	
Profissão: Agricultor	E-mail: gabinete@riofortuna.sc.gov.br	
Telefone: (48) 3653-1122	Celular: (48) 99986-6049	
Endereço: Estrada Geral Alto Rio Fortuna	Bairro: Centro	
CEP: 88760-000	Cidade: Rio Fortuna	UF: SC
Pessoa para contato: Júnior Schmitz	Telefone: (48) 3653-1122	
E-mail: junior@riofortuna.sc.gov.br	Celular: (48) 99148-9052	
Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:		


Neri Vandresen
 Prefeito Municipal
 CPF: 560.121.019-53

ANEXO 2 - PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES CIDADE EMPREENDEDORA

CIDADE EMPREENDEDORA



MUNICÍPIO:	Rio Fortuna	
QUANTIDADE DE HABITANTES:	4630	
PORTE DO MUNICÍPIO:	1	MICRO
CONTRATO NOVO OU RENOVAÇÃO:	NOVO	
CONTRAPARTIDA DO SEBRAE:	90,00%	256.595,63
INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO:	10,00%	28.510,63
TOTAL:	100%	R\$ 285.106,25
VALOR MÁXIMO:	100%	300.000,00

PAINEL DO VALOR DE INVESTIMENTO PELO MUNICÍPIO

EIXOS PRIORITÁRIOS

TOTAL:

GESTÃO MUNICIPAL	CONDIÇÃO	NA	APL.
Capacitação para análise de dados (CIDADE ÚNICA)	Obrigatória		
Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento	Obrigatória		
Consultoria para inscrição no prêmio prefeito empreendedor	Obrigatória		
Cursos de formação e atualização do AD (16h EAD e 16h presencial)	Obrigatória		
Diagnóstico de maturidade	Obrigatória		

Plataforma Cidade Única (IEL/FIESC)	Obrigatória	
Report mensal do projeto	Obrigatória	
Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento (Novos)	Obrigatória	
Encontro Estadual de Atores do Desenvolvimento	NA	
Leme da Liderança Cívica	NA	
Cursos de formação AD TOP	NA	

SALA DO EMPREENDEDOR	CONDIÇÃO	NA	APL.
CONSULTORIA			
Estruturação e alinhamento da sala do empreendedor	Obrigatória		
Apoio e acompanhamento da sala do empreendedor	Obrigatória		
Aprimoramento da sala do empreendedor	NA		
CAPACITAÇÕES / ENCONTRO			
Capacitação Anual dos atendentes da sala do empreendedor	Obrigatória		
Pack de horas	Opcional		1
SOLUÇÕES PREMIUM			
Apoio aos empreendedores e empresários através de soluções Sebrae	Opcional		1
Cliente oculto nas salas do empreendedor	Opcional		1
Capacitação em emissão de Guias GTA	Opcional		1
Capacitação em emissão de e-NF para produtores rurais	Opcional		1

COMPRAS PÚBLICAS	CONDIÇÃO	NA	APL.
CONSULTORIA			
Fomento das Compras Públicas	Obrigatória		
Plano Anual de Compras	Obrigatória		
Diagnóstico de maturidade nas compras públicas	NA		
CAPACITAÇÕES / ENCONTRO			
Capacitação de aprimoramento compradores - MPE	Obrigatória		
Capacitação de aprimoramento compradores - Agricultura Familiar	Obrigatória		
Capacitação de aprimoramento compradores – ETP, Gestão de Riscos, Planejamento de Compras e Termo de Referência	Obrigatória		
Encontro Estadual de Compras	Obrigatória		
Webinar anual de Capacitação Compradores	NA		
APOIO COMPRAS			
Evento Prefeitura Parceira do Empresário	NA		
Pack de horas	Opcional		

DESBUROCRATIZAÇÃO	CONDIÇÃO	NA	APL.
CONSULTORIA			
Consultoria para apoio a desburocratização no processo de abertura, alteração e baixa de empresas	Obrigatória		
Diagnóstico de maturidade na desburocratização	NA		
CAPACITAÇÕES / ENCONTRO			
Webinar anual de Capacitação Licenciadores	NA		
Evento Bienal Brasil Mais Simples - Etapa SC	Obrigatória		
Pack de horas	Opcional		
SOLUÇÕES PREMIUM			
Como melhorar o processo legislativo dentro do espírito da Lei de Liberdade Econômica - Melhoria do Ambiente de Negócios	Opcional		
Consultoria orientativa para construção e/ou atualização Plano Municipal de Meio Ambiente para melhoria do Ambiente de Negócios	Opcional		
Consultoria para apoio a revisão e simplificação de base normativa para empreender e investir através do Poder Legislativo	Opcional		
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA			
CONSULTORIA			
Oficinas online para professores	Bonificação		
Caderno de Atividades do Jovem Empreendedor 1º ao 9º ano (online)	Bonificação		
E-book's de Educação Empreendedora para professores	Bonificação		

EIXOS COMPLEMENTARES

TOTAL:

TURISMO E GASTRONOMIA	CONDIÇÃO	ADESÃO
Artesanato turístico	Opcional	
Artesanato gastronômico	Opcional	

Festival gastronômico	Opcional	
Plano Municipal de Turismo (Diagnóstico + Plano)	Opcional	
Roteiro Turístico Urbano (1 produto turístico entregue)	Opcional	
Roteiro Agroturístico (1 produto turístico entregue)	Opcional	
Marca turística (marca + estratégias de gestão da marca)	Opcional	
Diagnóstico de maturidade turística (Diagnóstico + Plano de Ação)	Opcional	
Pack de Horas em Inovação para Varejo, Turismo e Gastronomia (Fecomércio/Senac)	Opcional	
Pack de Horas	Opcional	

CULTURA	CONDIÇÃO	ADESÃO
Plano Municipal de Cultura (Licitação) (Diagnóstico + Plano)	Opcional	
Pack de Horas SGF	Opcional	

AGRO	CONDIÇÃO	ADESÃO
Negócio Certo Rural – Agente de Orientação Rural - AOR	Opcional	
Empretec Rural	Opcional	
Aprimoração dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)	Opcional	
Pack de Horas em Inovação (SENAR)	Opcional	
Pack de Horas SGF	Opcional	

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	CONDIÇÃO	ADESÃO
Oficinas presenciais para professores - 10 temáticas diferenciadas/oficina	Opcional	
Oficina Empreendendo no Mundo da Imaginação – 04 horas (ensino fundamental I - 1º ao 5º ano) (online)	Opcional	
Oficina Superando barreiras com criatividade – 04 horas (ensino fundamental II - 6º ao 9º ano) (online)	Opcional	
Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP	Opcional	
Pack de Horas SGF	Opcional	

COMUNIDADE EMPREENDEDORA	CONDIÇÃO	ADESÃO
TXM SOCIAL - SOCIAL UP	Opcional	
CRESCENDO E EMPREENDENDO	Opcional	
Infância.com	Opcional	

CIDADE DE NEGÓCIOS	CONDIÇÃO	ADESÃO
Aceleradora de MEI	Opcional	



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Levantamento de Oportunidades	Opcional	
Pack de horas técnicas (100 horas)	Opcional	
Ecossistema Local de Inovação - ELI	Opcional	

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	CONDIÇÃO	ADESÃO
Go To Market	Opcional	

GOVERNANÇA	CONDIÇÃO	ADESÃO
Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	Opcional	
Preparação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	Opcional	
Contrato Público para Soluções Inovadoras	Opcional	
Pack de horas técnicas	Opcional	
Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos	Opcional	
Regulamentação Municipal da Lei Geral das Antenas (5G)	Opcional	
Leme da Liderança Cívica	Opcional	
Módulo PROJETOS	Opcional	
Módulo PROCESSOS	Opcional	
Módulo COMPLIANCE	Opcional	
Módulo ESTRATÉGIA	Opcional	
Consultoria para suporte à elaboração de Lei Municipal de Inovação	Opcional	
Jornada de Governança Inteligente (sem ELI)	Opcional	

Jornada de Governança Inteligente (pós ELI)

Opcional

TOTAL GERAL DO PROGRAMA:

R\$

285.106,25
